



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020-TRE/RN**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 104/2020-DG-TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO, ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento e contratação de serviço de infraestrutura de rede para imóveis que abrigam cartórios eleitorais do interior do Estado do Rio Grande do Norte, visando garantir a vigilância monitorada dentro e fora das unidades prediais.

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 18/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 1º/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

Tipo: MENOR PREÇO

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6550/2020-TRE/RN

---

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento e a contratação de serviço de infraestrutura de rede para imóveis que abrigam cartórios eleitorais localizados no interior do Estado do Rio Grande do Norte, visando garantir a vigilância monitorada dentro e fora das unidades prediais, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS ANEXOS**

- 2.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II: Minuta de Contrato;
- 2.3. Anexo III: Valor Estimado

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados (cooperativa enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MPDG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.3 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que esteja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SIT/MT nº 146, de 25 de julho de 2018).

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontram em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração

Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no valor global por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

## **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as PROPOSTAS, os LANCES serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (PREÇO GLOBAL DO ITEM), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico ([pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para JULGAMENTO será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.7. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.9. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.10. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
- f) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema. Os licitantes ficarão dispensados de apresentar os documentos relacionados no subitem 9.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste Edital, caso esses documentos estejam cadastrados no SICAF e dentro do prazo de validade.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão efetuados ao licitante vencedor, por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no respectivo documento fiscal, conforme as regras previstas no Anexo III deste Edital (Minuta de Contrato).

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados ainda os seguintes requisitos:

a) o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/RN, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

- b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - b.1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b.2) prejuízos diretos causados ao TRE/RN decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - b.3) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TRE/RN à contratada; e
  - b.4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na alínea “b” do subitem 13.1 acima, observada a legislação que rege a matéria;
- d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE/RN a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- g) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

### 13.2. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 13.1. acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

### 13.3. O TRE/RN executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

### 13.4. A garantia deverá ser reforçada nos casos de aumento do valor original do contrato.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes deste certame serão atendidas com recursos do orçamento de 2020, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (ND: 449052.24, 449052.37, 449052.42, 449040.05 e 339040.22).

## **15. DO CONTRATO**

15.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente Edital.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato e/ou receber a nota de empenho, durante a

validade da proposta ofertada na licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.1. A convocação para assinatura do termo de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Para os fins previstos no subitem 15.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o instrumento de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

15.7. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

16.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

b) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

e) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

17.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de homologação do procedimento licitatório.

17.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do certame.

17.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Pregoeiro para os esclarecimentos necessários, por intermédio do e-mail [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br), ou por telefone – (84)3654-5481/5482 – nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, das 8h às 14h.

17.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 16 de setembro de 2020

Yvette Bezerra Guerreiro Maia  
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020-TRE/RN – ANEXO I**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento e serviço de infraestrutura de rede para os Cartórios Eleitorais do Interior do RN, de prédio alugados, visando garantir a vigilância monitorada dentro e fora da unidade predial.

**1.2 DESCRIÇÃO DOS BENS**

Relação de bens necessários:

ITEM	DESCRÍÇÃO	TIPO
1	Câmera IP tipo Dome fixa	Poe; Full HD; H.264, H.265, e M-JPEG.; IP 66; IK10; 30 IR; 30; 30 FPS; WDR;
2	Switch Fast Ethernet de 24P PoE	Switch Fast Ethernet, padrão rack 19", 24 portas, PoE, 180W
3	Patch Panel 24 Portas	Patch Panel 24 portas CAT.5e para rack de 19"
4	Rack 19" para parede 6U X 470mm	De parede, 19", em aço, com acessórios
5	Licença de Autorização Genetec para câmeras	Tipo Canal Genetec Omnicast GSC-Om-E-1C
6	Licença de Autorização Genetec para Sistema Cliente	Tipo Cliente Genetec Omnicast GSC-1U
7	Licença de Autorização Genetec para Telefone Móvel	Tipo Mobile Genetec Omnicast GSC-1U
8	Serviço de Infraestrutura	Infraestrutura de rede para câmeras IP

**1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

**1.3.1 CÂMERA IP TIPO DOME FIXA**

CÂMERA IP TIPO DOME FIXA	
<b>Quantidade: 50</b>	
<b>Especificações técnicas mínimas:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deve ser do tipo dome e possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva.</li> <li>2. Deve possuir lente fixa ou vari focal, com ângulo horizontal de visualização de 87º ou superior.</li> <li>3. Deve possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente.</li> <li>4. Deve possuir iluminador infravermelho (IR) embutido na câmera com alcance de 30 metros.</li> <li>5. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,25 lux no modo colorido e 0 lux em P&amp;B (com iluminação IR).</li> <li>6. Deve possuir tempo do obturador entre 1/10000s e 1/30s</li> <li>7. Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 32GB.</li> <li>8. Deve possuir grau de resistência a impactos no mínimo IK10.</li> <li>9. Deve possuir grau de resistência a intempéries no mínimo IP66.</li> <li>10. Deve implementar formato de compressão H.264, H.265 e M-JPEG.</li> <li>11. Deve possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265, fornecendo níveis de compressão configuráveis.</li> <li>12. Possuir métodos de controle de taxa de bits em modo CBR e VBR.</li> <li>13. Possuir função para transmissão de parte da imagem em resolução diferente do restante, de modo a economizar banda de rede e espaço para armazenamento.</li> <li>14. Deve possuir imagem digital com até 1920x1080 pixels de tamanho</li> <li>15. Deve possuir taxa de quadros de no mínimo 30fps.</li> </ol>	

16. Deve permitir a transmissão de no mínimo 03 fluxos (streamings) em H.264, H.265 ou Motion JPEG de forma independente e simultânea.
17. Deve possuir função para otimização do monitoramento de corredores e áreas estreitas, com a rotação da câmera em 90º e aspecto de proporção de imagem em 9x16 ou 3x4.
18. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo.
19. Possuir redução digital de ruídos do tipo 3D.
20. Deve possuir Wide Dynamic Range - WDR (não será aceito DWDR).
21. Deve possuir capacidade de detecção de movimentos embarcada na câmera.
22. Deve possuir capacidade para detecção de violação/mudança de cena embarcada na câmera.
23. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de pelo menos 04 máscaras de privacidade configuradas independentemente na própria câmera.
24. Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-T conector RJ-45.
25. Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP).
26. Deve suportar IPv4 e IPv6.
27. Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, QoS e DNS.
28. Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x.
29. Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais.
30. Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo.
31. Deve estar em conformidade com as especificações ONVIF profiles S e G.
32. O firmware deve estar totalmente em português.
33. Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante.
34. Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C ~ +50°C e umidade de 90% (sem condensação).
35. Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.
36. Possuir as certificações FCC e UL. Os certificados das câmeras deverão ser apresentados em conjunto com os datasheets e manuais;
37. Deve ser compatível e configurável para utilização no Software VMS GENETEC Security Center instalado no TRE-RN. A compatibilidade do equipamento com o GENETEC Security Center pode ser encontrada no site <https://www.genetec.com/solutions/resources/supported-device-list>). As informações dos dispositivos devem estar disponíveis no site oficial do referido fabricante para consulta no momento da licitação, sem impedimento ou contestação de compatibilidade.
38. Deve utilizar o licenciamento tipo “Regular” do VMS Genetec, conforme lista de hardware suportado disponibilizada pelo fabricante (<https://www.genetec.com/solutions/resources/supported-device-list>);
39. Deve possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

### 1.3.2 SWITCH FAST ETHERNET DE 24 PORTAS POE

<b>SWITCH FAST ETHERNET DE 24 PORTAS POE</b>	
<b>Quantidade:</b> 15	
<b>Especificações técnicas mínimas:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Switch padrão rack 19" de 24 portas RJ-45 10BASE-T/100BASE-TX e 2 portas COMBO que podem ser usadas como RJ-45 10/100/1000 BASE-T Gigabit ou 100/1000 Mbps SFP slot;</li> <li>2. Deverá possuir Power Over Ethernet (PoE) IEEE 802.3at em todas as portas 10/100, com 180W de potência total;</li> <li>3. Deverá possuir Lista de Controle de Acesso (Access Control List-ACL);</li> <li>4. Deverá possuir Controle de Acesso baseado por Porta/MAC;</li> <li>5. Deverá possuir suporte a VLAN IEEE 802.1q;</li> <li>6. Deverá possuir taxa de transferência (Throughput) de 6.6 Mpps;</li> <li>7. Deverá possuir capacidade de Switching de 8.8 Gbps;</li> <li>8. Deverá possuir limitação de velocidade (rate limiting);</li> <li>9. Deverá possuir priorização de tráfego baseado em DSCP ou IEEE 802.1p;</li> </ol>	

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>10. Deverá possuir 32 rotas estáticas e oito interfaces virtual VLAN;</li> <li>11. Deverá possuir agregação de link IEEE 802.3ad;</li> <li>12. Deverá ser instalado no rack.</li> <li>13. Deve possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</li> </ol> |
|---|

### 1.3.3 PATCH PANEL 24 PORTAS

PATCH PANEL 24 PORTAS
<b>Quantidade: 15</b>
<p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Patch Panel 24 portas CAT.5e instalado. Deverá atender as normas para CAT.5e;</li> <li>2. Deverá possuir corpo não propagante à chama;</li> <li>3. Deverá possuir 24 posições RJ-45;</li> <li>4. Deverá possuir painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;</li> <li>5. Deverá possuir guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;</li> <li>6. Deverá possuir borda de reforço para evitar empenamento;</li> <li>7. Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;</li> <li>8. Deverá ser na cor preta;</li> <li>9. Poderá ser instalado diretamente em racks de 19”;</li> <li>10. Deverá ser fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;</li> <li>11. Deverá possuir identificação da categoria no painel frontal;</li> <li>12. Deverá ser instalado no rack.</li> <li>13. Deve possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</li> </ol>

### 1.3.4 RACK 19" PARA PAREDE 6U X 470mm

RACK 19" PARA PAREDE 6U X 470mm
<b>Quantidade: 15</b>
<p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Altura Externa..... 330mm</li> <li>2. Altura Interna.....06U (266mm)</li> <li>3. Largura Externa.....570mm</li> <li>4. Largura Interna.....19" (482mm)</li> <li>5. Profundidade Externa....470mm</li> <li>6. Profundidade Interna.....450mm</li> <li>7. Rack soldado e confeccionado em chapa de aço 1,5mm SAE 1010/1020.</li> <li>8. Porta frontal embutida na estrutura do rack, com fechadura e chave com segredo.</li> <li>9. Porta com armação de aço com visor em acrílico.</li> <li>10. Laterais embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação e fecho rápido.</li> <li>11. Base Inferior com abertura para passagem de cabos.</li> </ol>

12. Teto com abertura para passagem de cabos.
13. Teto com abertura para ventilação forçada.
14. Planos internos para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura de 1,2mm.
15. Dois planos frontais com opção de regulagem na profundidade.
16. Planos com furos 9x9mm para instalação de porca gaiola.
17. Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi – pó.
18. ACESSÓRIOS: Acompanha bandejas e régua de tomada para no mínimo 6 plugs ,Organizadores De Cabo, Painel De Fechamento e Ventiladores  
Deve possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

### 1.3.5 LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO GENETEC PARA AS CÂMERAS

#### LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO GENETEC PARA AS CÂMERAS

**Quantidade:** 50

**Especificações técnicas mínimas:**

1. Licença Canal Genetec Omnicast GSC-Om-E-1C;
2. Deverá registrar as licenças no Sistema Genetc Security Center do TRE-RN.

### 1.3.6 LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO GENETEC PARA CLIENTE

#### LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO GENETEC PARA CLIENTE

**Quantidade:** 5

**Especificações técnicas mínimas:**

1. Licença de Cliente Genetec Omnicast GSC-1U
2. Deverá registrar as licenças no Sistema Genetc Security Center do TRE-RN.

### 1.3.7 LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO GENETEC PARA TELEFONE MÓVEL

#### LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO GENETEC PARA TELEFONE MÓVEL

**Quantidade:** 4

**Especificações técnicas mínimas:**

1. Licença Mobile Genetec Omnicast GSC-1U
2. Deverá incluir o treinamento de instalação e configuração do aplicativo em telefone móvel do TRE-RN.

### 1.3.8 SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA CÂMERA IP

#### SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA CÂMERA IP

**Quantidade (Metro Linear):** 640

**Especificações técnicas mínimas:**

1. Deverá incluir eletroduto rígido de aço galvanizado tipo LEVE 3/4", quando a instalação for aparente;
2. Deverá incluir eletroduto flexível metálico com fita de aço galvanizado, do tipo SEALTUBO de 1", quando a

instalação for sobre a laje ou forro (não aparente).

3. Caso necessário, a transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem.
4. Todos os eletrodutos devem acompanhar em sua instalação os acessórios necessários: condutores com tampa, caixas de passagem com tampa, luvas, curvas, abraçadeiras tipo chaveta com parafuso, buchas, unidut e arruelas ou outros acessórios que por ventura sejam necessários;
5. Deverá incluir tomadas RJ45 do tipo Keystone com os respectivos patch cord cat5e de 1mts incluídos e instalados em condutores de PVC 3/4" nos locais indicados;
6. Deverá incluir os Patch cords que deverão ser da categoria 5e certificados em fábrica, de 1m de comprimento, a serem instalados entre o patch panel e o switch;
7. Deverá ser etiquetado nos Patch Pannel a identificação de cada câmera instalada conforme definida em projeto;
8. Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado.
9. Deverá existir sobras de 50 (cinquenta) cm de cabo após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção. Os cabos na entrada/saída de caixas, deverão ser protegidos por prensa cabos.
10. Deverá instalar os racks conforme posição dos croquis;
11. Deverá instalar os patch pannel e switche nos racks.

#### **1.4 Do Agrupamento dos itens em um Único Lote**

- 1.4.1 Em função da elevada necessidade de compatibilidade técnica e operacional entre alguns produtos, o objeto do presente termo de referência está agrupado em um ÚNICO LOTE, para atender as necessidades de gerenciamento de câmeras por vídeomonitoramento e o gerenciamento dos equipamentos de controle de acesso de pessoas.
- 1.4.2 A escolha pelo agrupamento dos itens em um único lote tem por objetivo atender as necessidades técnicas e o sucesso da Licitação, visando: a) à plena qualificação da empresa fornecedora dos materiais e da assistência e suporte técnicos durante a vigência da garantia contratada; b) à total compatibilidade entre os equipamentos licitados garantindo a integração e o seu funcionamento por tempo prolongado; c) à redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a otimização nas instalações dos equipamentos e; d) à capacidade técnica de manter a solução em operação ofertando todas as funcionalidades demandadas.
- 1.4.3 Por se tratar da aquisição de equipamentos e software é de fundamental importância que ambos possam funcionar de forma integrada entre si. Portanto, a padronização dos equipamentos não só facilita a interação, mas também contribui para facilitar os procedimentos de instalação e manutenção devido a sua compatibilidade nas especificações técnicas. Neste caso, unificação dos itens em um único lote visa exclusivamente à uniformidade de bens e serviços, a padronização nos equipamentos e a facilidade na contratação de serviços de manutenção, diminuindo os riscos de adquirir produtos e serviços que não sejam compatíveis entre si.
- 1.4.4 Ressaltamos ainda que a necessidade do agrupamento único vise exclusivamente atender ao princípio da padronização e garantir a fiel execução, já que em um certame com vários itens adjudicados não é possível sincronizarmos as execuções, evitando assim que um fornecedor venha a prejudicar a execução de outro, ou ainda que a solução fracasse devido a itens desertos ou pelo não cumprimento de contratual de um ou outro fornecedor.
- 1.4.5 Cumpre destacar que, na seara das contratações de equipamentos associados com serviço, especialmente envolvendo tecnologia, os riscos possíveis ao projeto decorrentes de uma pulverização de contratados são maiores e, podem, em última análise, trazer prejuízo à Administração mais gravoso que a própria limitação do número de concorrentes.

- 1.4.6 Por fim, a licitante, para garantir a total compatibilidade de todos os itens propostos, deverá apresentar documentação oficial do fabricante referente aos produtos ofertados, junto à proposta técnica, e apontar precisamente os pontos exatos que comprovem inequivocamente a compatibilidade.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 MOTIVAÇÃO**

- 2.1.1 Os cartório eleitorais de prédios alugados nunca tiveram qualquer tipo de segurança durante toda a sua existência, seja presencial, sistema de alarme, cerca eletrificada ou monitoramento por CFTV. Considerando essa deficiência, o TRE-RN decidiu por ampliar a cobertura do monitoramento, observando as condições técnicas, através de estudo detalhado com o objetivo de cobrir todo o RN com o Sistema de Segurança Monitorado nos prédios da Justiça Eleitoral.
- 2.1.2 Para o funcionamento do sistema de vídeomonitoramento, se faz necessário a aquisição de câmeras e suas respectivas licenças de utilização no sistema de monitoramento Genetec Security Center, atualmente adquirido pelo TRE-RN, e switches PoE para a infraestrutura de rede e alimentação de energia das câmeras.
- 2.1.3 As câmeras serão integradas a rede de computadores do TRE-RN, transmitindo imagens em tempo real através do link já existente nos cartórios eleitorais.
- 2.1.4 Com a aquisição dos switches PoE, estes integrarão o sistema de transmissão de imagens permitindo a conexão das câmeras e de equipamentos que utilizam a tecnologia PoE como os telefones VoIP, integrando computadores e impressoras, melhorando o desempenho de toda a rede de dados do cartório eleitoral.
- 2.1.5 Com o sistema de monitoramento em funcionamento, os cartórios eleitorais estarão habilitados a:
- Promover a sensação de segurança aos servidores e visitantes dos cartórios eleitorais do RN através da vigilância monitorada;
  - Atender a segurança dos cartórios eleitorais do interior sem haver a necessidade de contratar empresas especializadas;
  - Assegurar os registros de imagens para possível uso em investigação caso venha a ocorrer algum tipo de sinistro;
  - Monitorar em tempo real com vigilância à distância;
  - Responder imediatamente a ocorrência junto ao policiamento local para que este verifique a gravidade da ocorrência, caso venha a acontecer, tomando as devidas providências.

### **2.2 OBJETIVOS**

- 2.2.1 Garantir o patrimônio físico dos prédios da JE através do videomonitoramento;
- 2.2.2 Contribuir e aperfeiçoar a segurança dos cartórios eleitorais que funcionam em imóveis alugados da JE, através da implantação de sistema de videomonitoramento;
- 2.2.3 Garantir que todos os equipamentos de informática e telecomunicação sejam alimentados por ativos de TI mais moderno e eficiente aumentando a segurança e a estabilidade das informações que trafegam na rede de computadores;
- 2.2.4 Garantir os níveis de exigências solicitados pelo CNJ, anualmente, para os serviços de TIC, permitindo uma continuidade do negócio;
- 2.2.5 Aprimorar a infraestrutura de TIC com equipamentos que atendam suas necessidades, que apresentem um número reduzido de problemas de qualidade de peças, que atinjam o nível de desempenho desejado e que tenham assistência técnica adequada durante o período de garantia.

### **2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 2.3.1 Garantir que os equipamentos de segurança sejam instalados e conectados na rede do TRE-RN, permitindo o correto funcionamento;
- 2.3.2 Manter uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades do TRE-RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo;

- 2.3.3 Garantir a uniformidade do parque tecnológico e, consequentemente, a continuidade dos serviços, uma vez que a padronização facilita a aderência às aplicações desenvolvidas e utilizadas pela Justiça Eleitoral;
- 2.3.4 Manter a sensação de segurança no ambiente de trabalho;
- 2.3.5 Garantir a vigilância patrimonial 24h/7d na semana;
- 2.3.6 Garantir uma resposta rápida caso ocorra algum tipo de intrusão ou crime com o apoio policial.

#### **2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 2.4.1 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

2.4.1.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020 (PEJERN):

- Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 09 (nove).

2.4.1.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):

- Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02 (dois).
- Primar pela satisfação dos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 06 (seis).

#### **2.5 DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)**

- 2.5.1 Através do estudo de viabilidade chegou-se a conclusão que a demanda é igual à necessidade de aquisição dos bens e seus quantitativos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QTDE</b>
1	Câmera IP tipo Dome fixa	Poe; Full HD; Codificação H.264, e M-JPEG.; Resistência a água e poeira IP 66; Resistência a vandalismo IK10	50
2	Switch Fast Ethernet de 24P PoE	Switch Fast Ethernet, padrão rack 19", 24 portas, PoE, 180W	15
3	Patch Panel 24 Portas	Patch Panel 24 portas CAT.5e para rack de 19"	15
4	Rack 19" para parede 6U X 470mm	De parede, 19", em aço, com acessórios	15
5	Licença de Autorização Genetec para câmeras	Tipo Canal Genetec Omnicast GSC-Om-E-1C	50
6	Licença de Autorização Genetec para Sistema Cliente	Tipo Cliente Genetec Omnicast GSC-1U	5
7	Licença de Autorização Genetec para Telefone Móvel	Tipo Mobile Genetec Omnicast GSC-1U	4
8	Serviço de Infraestrutura	Infraestrutura de rede para câmeras IP em metro linear.	640

#### **2.6 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

- 2.6.1 Só serão aceitos os equipamentos que estiverem em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

2.6.2 Devido à possibilidade diversa de incompatibilidade tecnológica no fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e o sistema de gerenciamento de imagem existente, a contratação deve seguir o princípio da padronização da solução, o que garante a total compatibilidade dos equipamentos, materiais e softwares fornecidos. A contratação passa a valer em caráter de preço por lote único, conforme discriminado abaixo:

2.6.2.1 Lote Único: fornecimento, treinamento e instalação de câmeras e software de gerenciamento de imagens em telefones móveis, bem como a licença de uso dos equipamentos no sistema Genetec Security Center;

2.6.3 Tendo em vista que a presente peça não visa tão somente à instalação isolada de sistema de

monitoramento e software de gerenciamento, mas o funcionamento de todo um sistema integrado, englobando equipamentos de informática e infraestrutura de rede, estes devem ser integrados e configurados de forma a permitir o funcionamento perfeito do sistema como um todo;

## **2.7 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO**

2.7.1 Não se aplica.

## **2.8 ANÁLISE DE MERCADO**

### **2.8.1 AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

- 2.8.1.1 Os valores dos produtos praticados no comércio eletrônico e os adquiridos por órgãos federais estão apresentados em planilha no Anexo III.
- 2.8.1.2 A proposta do projeto, bem como as soluções apresentadas, teve como base de estudo o projeto de implantação de solução de controle de acesso e circulação de pessoas para o prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do RS (Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0161525).
- 2.8.1.3 Quanto a definição da escolha da solução, a proposta é a aquisição dos itens de 1 a 7 supracitados e a contratação do serviço de instalação da infraestrutura. Todo o material necessário para a infraestrutura será fornecido pela empresa contratada, onde ficará responsável pela instalação de, aproximadamente, 640 metros lineares de infraestrutura distribuídos entre as unidades cartorárias.
- 2.8.1.4 Quanto a forma de licitação, a Comissão entende que a licitação em comento, do tipo menor preço, se mostrará mais adequada se realizada no regime de execução global por único lote, tendo em vista a interligação dos itens de aquisição de bens com o item serviço de execução de infraestrutura.

## **2.9 NATUREZA DO OBJETO**

2.9.1 Aquisição de equipamentos de informática e execução de infraestrutura dedicados para o uso de videomonitoramento.

## **2.10 PARCELAMENTO DO OBJETO**

2.10.1 Não se aplica.

## **2.11 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO**

2.11.1 O julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ÚNICO LOTE.

## **2.12 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

2.12.1 Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 8.248/1991, terão preferência, como critério de desempate, nas contratações e aquisições de bens e serviços de informática e automação, as microempresas ou empresas de pequeno porte, as empresas de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e as empresas em conformidade com o processo produtivo básico devidamente inscritas no Simples Nacional.

2.12.2 Para ser habilitado, o fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverá ser comprovada por meio da apresentação de certidões emitidas pelos órgãos fiscalizadores correspondentes.

## **2.13 IMPACTO AMBIENTAL**

2.13.1 Não se aplica.

## **2.14 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

2.14.1 A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento apresentada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

## **3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.1 Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico, Administrativo e Demandante da contratação para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, conforme o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.

3.1.2 Encaminhar formalmente a demanda através de contrato de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3 Receber os bens e serviço entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar, ao final, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência e no contrato.

3.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens.

3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

3.1.8 Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

### **3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.2.1 Aceitar os termos e condições deste Edital de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.

3.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.

3.2.3 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

3.2.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

3.2.5 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

3.2.6 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

3.2.7 Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento dos bens.

3.2.8 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.

3.2.9 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.

3.2.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características, instalação e funcionamento dos equipamentos.

3.2.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

3.2.12 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

3.2.13 **Fornecer equipamentos novos** (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos **90 (noventa) dias seguintes**, contados da data da assinatura do contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato.

3.2.14 É permitida a oferta de modelos comprovadamente superiores, desde que respeitada a compatibilidade exigida para os lotes de fornecimento, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na proposta comercial da Contratada, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de **90 (noventa) dias**.

3.2.15 Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada.

3.2.16 Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos a teste de conformidade pela contratante e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue.

3.2.17 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de defeito técnico apresentado durante a fase de atesto no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da ciência da notificação do problema.

3.2.18 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.2.19 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

#### **4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO**

4.1.1 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, na forma prevista no instrumento convocatório da licitação, ou no edital da dispensa de licitação, se for o caso.

4.1.2 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial (SEPAT) – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h e na sexta-feira, das 8h às 13h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380. Fone: 3654-5245, 3654-5246, 3654-5247, 3654-5248.

4.1.3 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, sobre o produto e suas características, como por

exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.1.3 As atividades de serviço de instalação da infraestrutura nos cartórios eleitorais descritos no Anexo IV ocorrerá no horário das 8h às 13h, em dias úteis, podendo se extender conforme autorização do Chefe de Cartório e comunicado ao fiscal responsável pelo contrato.

4.1.4 Todo o cabeamento das câmeras deverá ser identificado conforme modelo fornecido pela Seção de Redes e Infraestrutura (SRI).

4.1.4 A instalação do software Genetec Mobile e as licenças de uso das câmeras deverão ser instalados e configurados logo que forem entregues as suas licenças de uso ao TRE-RN.

## **4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.2.1 A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE-RN sob demanda, contra Ordem de Fornecimento de Bens, atendendo à necessidade da Administração;

**4.2.2 O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens**, através de correio eletrônico ou outro meio de impossibilidade técnica;

4.2.3 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Ordem de Fornecimento de Bens, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br);

4.2.4 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial (SEPAT)– TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h e na sexta-feira, das 8h às 13h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado na Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-380).

4.2.5 O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

**4.2.6 O recebimento provisório** representa a transferência da posse do objeto à CONTRATANTE, e **será efetivado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de entrega dos bens;

**4.2.7 O recebimento definitivo** acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar após o período do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido;

**4.2.8 O material porventura recusado** por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência **ficará disponível** na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN **para recolhimento** por parte da contratada **pelo período de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que o TRE/RN determinar;

**4.2.9 Para instalação dos materiais constantes dos itens 01 a 07 e execução do item 8** das Especificações Técnicas desta peça, **após a liberação do material** pela Seção de Gestão Patrimonial (SEPAT)– do TRE-RN, **fica determinado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do **recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço** emitida pelo CONTRATANTE, por meio do Núcleo de Segurança da Presidência - NSPRES;

4.2.11 Para a realização do treinamento do sistema Genetec para Mobile, deverá ocorrer logo após a liberação dos telefones móveis indicados pelo TRE-RN;

## **4.3 MODELOS DE ANEXOS**

4.3.1 Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:

4.3.1.1 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

4.3.1.2 O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.

4.3.1.3 A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.

4.3.1.4 O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos nesse termo de referência.

Anexo	Descrição
A	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
B	Termo de Recebimento Provisório
C	Solicitação de Aplicação de Penalidade
D	Termo de Recebimento Definitivo
E	Planilha de Oferta de Preços
F	Planilha de Previsão de Custo
G	Tabela de Endereço dos Cartórios Eleitorais
H	Relação de Croquis dos Cartórios Eleitorais de prédios ALUGADOS

#### **4.4 FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

4.4.1 A comunicação entre as partes se dará por escrito, por intermédio de e-mail endereçados ao gestor do contrato e preposto designados pelas partes, exceto a abertura de chamados de garantia e suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web.

### **5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1.1 Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta peça;
- 5.1.2 Para sua habilitação no processo licitatório a licitante deverá apresentar, dentre outras estabelecidas no respectivo edital:
- 5.1.3 Declaração que teve conhecimento prévio de todas as informações e das condições de prestação dos serviços, através de estudo e análise deste Termo de Referência, dos croquis, das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 5.1.4 Atestados de capacidade técnico-profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos, software e prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado.
- 5.1.5 A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser feita por meio da apresentação de certidão de acervo técnico emitida pelo sistema CREA/CONFEA ou por atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que devidamente visado pelo CREA e acompanhado da respectiva ART - Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais integrantes de seu quadro técnico permanente ou de profissionais indicados pela empresa licitante e que guardem vínculo com ela;
- 5.1.6 O instrutor responsável pelo treinamento deverá, comprovadamente, ser qualificado pelos fabricantes do software de gerenciamento de imagens e das câmeras de videomonitoramento IP ofertados como também das catracas e outros itens de controle de acesso. A comprovação deverá ser feita através de certificado válido e reconhecido pelo fabricante de cada solução;

- 5.1.7 O vínculo entre o licitante e o(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços objeto da licitação, caso venha a existir, poderá ser comprovado por meio de CONTRATO firmado entre a licitante e o profissional, bem como pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA, indicando o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 5.1.8 A eventual substituição de profissional, responsável técnico pela elaboração dos serviços contratados, no caso de integrante do quadro técnico permanente ou indicado pela empresa licitante, deverá ser por outro de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

## **5.2 PROPOSTA**

5.2.1 A licitante, na fase de classificação das propostas, deverá apresentar:

5.2.1.1 Oferta de preços conforme modelo de planilha orçamentária constante do Anexo I desta peça;

5.2.1.2 Preços unitário e total, por item, bem como o preço total por único lote, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos;

5.2.1.3 Indicar o prazo de garantia contra defeito de fabricação e funcionalidade não inferior a 36 (trinta e seis) meses para o item 1 e de 12 (doze) meses para os itens 2, 3 e 4, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRE-RN;

5.2.2 Em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário prevalecerá o segundo;

5.2.3 Oferta de preço com as despesas diretas e indiretas já inclusas, bem como quaisquer outros custos que incidam sobre o fornecimento do objeto ou prestação do serviço, tais como:

5.2.3.1 Tributos e taxas;

5.2.3.2 Salários, inclusive os adicionais devidos à execução dos serviços em horário extraordinário (sábados, domingos, feriados e horário noturno);

5.2.3.3 Deverá ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA o emprego de mão-de-obra em horários extraordinários para a execução de serviços que objetivem a recuperação de cronograma de execução ou por qualquer outra conveniência sua;

5.2.3.4 Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos;

5.2.3.5 Deslocamento e alimentação de pessoal;

5.2.3.6 Transporte de materiais, ferramentas e equipamentos;

5.2.3.7 Frete e seguros;

5.2.3.8 Custos com embalagens e impressões de projetos e documentos;

5.2.3.9 Aplicação, perda ou desperdício de insumos, mesmo que não discriminados especificamente nesta peça e nos seus anexos;

5.2.3.10 Limpeza e remoção de detritos, sobras ou entulho;

5.2.4 Comprovação, de forma clara e objetiva, por meio de manuais de operação, manuais de especificações técnicas, folders, catálogos ou outros documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, das características técnicas exigidas para os equipamentos, componentes, materiais e softwares propostos;

5.2.4.1 Os manuais e demais documentos dos produtos ofertados devem ser redigidos, preferencialmente, no idioma português;

5.2.5 Comprovação de que a licença base do software de gerenciamento de imagens (item 6 das

Especificações Técnicas) é compatível com todos os modelos de câmeras a serem adquiridas (item 1 da Especificações Técnicas);

5.2.5.1 Caso o respectivo software seja desenvolvido pelo próprio fabricante das câmeras, não será necessária a apresentação deste documento;

5.2.6 Os equipamentos, componentes, materiais e software cotados deverão constar a marca, modelo e código do fabricante ou "part number", quando este último for aplicável;

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos desta peça;

5.2.8 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser contado a partir da abertura das propostas;

5.2.9 Caso julgue necessário, o licitante poderá realizar visita ao local de execução dos serviços;

5.2.10 No caso de optar por realizar a visita, a empresa deve agendá-la previamente com o Núcleo de Segurança, por intermédio do telefone (84) 3654-5035.

5.2.10.1 A visita poderá ser realizada de segundas a sextas-feiras, das 08 às 12 horas

5.2.11 O envio da proposta, tanto daquele licitante que efetivou a visita quanto daquele que optou por sua não realização, será considerado como declaração tácita de que está ciente das informações disponibilizadas no edital e seus anexos, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições de prestação dos serviços ou demandar revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas em visita, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas

### **5.3 SUBCONTRATAÇÃO**

5.3.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a execução total do objeto do contrato;

5.3.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços correlatos se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização, com o atendimento das mesmas condições previstas no tópico 5.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA desta peça;

5.3.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços correlatos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

5.3.4 No caso de subcontratação parcial dos serviços, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA/RN a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pelos serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

### **5.4 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.4.1 Os materiais/equipamentos objeto desta peça deverão ser entregues à **Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN**, instalada nas dependências do **COJE - Centro Operacional da Justiça Eleitoral**, localizado na **Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN**, devendo ser agendado data e horário pelos telefones **(84) 3654-5245/3654-5246/3654-5247**.

5.4.2 Todos os materiais/equipamentos objeto desta peça deverão ser novos (sem uso), em suas embalagens originais, acompanhados de suas respectivas notas fiscais de compra, manuais de operação e, quando for o caso, dos documentos que comprovem regular processo de importação;

### **5.5 LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.5.1 Os materiais/equipamentos, após liberados pela Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN, e os serviços objeto desta peça serão instalados/executados nos seguintes locais:

5.5.2 Conforme tabela de endereço dos cartórios eleitorais apresentados no ANEXO IV.

5.5.3 Para realização dos serviços fora do horário de expediente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização de acesso ao Núcleo de Segurança da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

## **5.6 PAGAMENTO**

5.6.1 O pagamento será efetuado em, no mínimo, 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

5.6.1.1 Após recebimento definitivo de equipamentos e licenças do software Genetec;

5.6.1.2 Após recebimento definitivo dos serviços de execução de infraestrutura de rede para as câmeras;

5.6.2 Após o recebimento definitivo dos equipamentos, licenças e execução dos serviços, a Contratada emitirá documento(s) fiscal(is) nos valores correspondentes conforme segue:

5.6.2.1 Prestação de serviços - emitir Nota Fiscal de serviços prestados por município;

5.6.2.2 Fornecimento de Bens - emitir Nota Fiscal Eletrônica para os equipamentos fornecidos;

5.6.3 Os documentos fiscais deverão estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho;

5.6.4 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente;

5.6.5 Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

5.6.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

## **5.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.7.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.7.1.1 advertência;

5.7.1.2 multa;

5.7.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN;

5.7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.7.1.5 impedimento de licitar e contratar com a União e **descredenciamento** do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

5.7.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.7.3 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

5.7.3.1 **LEVE**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se **01 (um) ponto** para cada infração desse nível.

5.7.3.2 **MÉDIA**: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de **02 (dois) a 05 (cinco) pontos** para cada infração desse nível.

5.7.3.3 **GRAVE**: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de **06 (seis) a 20 (vinte) pontos** para cada infração desse nível.

5.7.4 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a <b>02 (dois)</b> dias úteis.	01 por Nota de Empenho
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional	01
MEDIA	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02(dois) dias úteis e não superior 05 (cinco) dias úteis.	05 por Nota de Empenho
GRAVE	Não comparecer para assinatura do contrato.	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis.	10 por Nota de Empenho
	Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência.	20 por Nota de Empenho
	Realizar a substituição de equipamentos defeituosos, em prazo superior ao definido neste Termo de Referência.	10 por Notificação
	Não realizar a substituição de equipamentos defeituosos, conforme prazo definido neste Termo de Referência.	20 por Notificação

5.7.5 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao **item 5.7.4** para aplicar as sanções administrativas previstas no **item 5.7.1** deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

5.7.5.1 de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

5.7.5.2 de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

5.7.5.3 de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

5.7.5.4 de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

5.7.5.5 de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

5.7.5.6 de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

5.7.5.7 de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

5.7.5.8 acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no **item 5.7.5.7**, cumulada com:

5.7.5.8.1 Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por até 2 (dois) anos;

5.7.5.8.2 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; e /ou,

5.7.5.8.3 Rescisão contratual.

5.7.6 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no **item 5.7.4**, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no **item 5.7.1**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

5.7.7 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 No Anexo II está presente a Planilha de Previsão de Custo dos itens desta peça;

6.2 Os valores dos produtos praticados no comércio eletrônico e os adquiridos por órgãos federais estão apresentados em planilha no Anexo III;

## **7 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O regime de execução do serviço de infraestrutura para instalação de câmeras será por empreitada por menor preço global por único lote.

## **8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por único lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **9 DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 3930/2020.

Natal/RN, 26 de agosto de 2020.

<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b>Epitácio Nunes S Junior</b> Integrante Demandante	<b>Francisco Leal</b> Integrante Técnico	<b>Bárbara Milani</b> Integrante Administrativa

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, sediado a Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.015-290), e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ N.º <CPNJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020-TRE/RN**, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir - por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas - a divulgação ou

utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante,

para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Natal/RN, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <i>&lt;Matr.&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato Nº:		OES / OFB Nº:
Objeto:		
Contratante:		
Contratada:		

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea "a" da Lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na OES ou OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
*<Nome>*  
 Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>	
OES / OFB Nº:	Contrato Nº:
Objeto:	
Fase do Contrato:	
Unidade:	
Nome do Projeto:	
Percentual (%) de Conclusão:	

<b>2 - SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE</b>	
Penalidade solicitada	
Fundamento da Ocorrência (TR/PB):	

<b>3 - RELATO DOS FATOS</b>	
<b>Descrição:</b>	[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]

<b>GESTOR</b>	
Encaminha-se à <nome da área administrativa competente> para a adoção das providências que entender oportunas.	
_____, _____ de _____ de 20_____	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	

**ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato Nº:	OES / OFB Nº:
Objeto:	
Contratada:	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Demandante do Contrato:	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “b” da Lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

*[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]*

CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____, ____ de _____ de 20 ____.	

**ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE OFERTA DE PREÇO**  
**Fornecimento e instalação de câmeras e software de gerenciamento de CFTV**  
**Demais equipamentos licitados**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid	Marca	Valor Unit. (R\$)	Qtde	Valor Total (R\$)
01	Câmera Dome	Unid.			50	
02	Switch Gerenciável PoE 24 portas	Unid.			15	
03	Patch Panel 24 Portas Cat 5e	Unid.			15	
04	Rack 19" Para Parede 6U x 470mm	Unid.			15	
05	Licença Canal Genetec Omnicast GSC-Om-E-1C	Unid.			50	
06	Licença de Cliente Genetec Omnicast GSC-1U	Unid.			5	
07	Licença Mobile Genetec Omnicast GSC-1U	Unid.			4	
08	<b>Serviço de instalação da infraestrutura</b>	metro			640	

**ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTO**  
**Fornecimento, Instalação e Gerenciamento de Câmeras de Videomonitoramento**

Lote	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	150334 (CATMAT)	<b>Câmera IP tipo Dome Fixa</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	50	<b>163.726,50</b>
	2	253804 (CATMAT)	<b>Switch Fast Ethernet de 24P PoE</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	15	<b>38.535,60</b>
	3	346589 (CATMAT)	<b>Patch Panel 24 Portas</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	15	<b>3.470,25</b>
	4	399251 (CATMAT)	<b>Rack 19" para parede 6U x 470mm</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	15	<b>5.253,90</b>
	5	27472 (CATSER)	<b>Licença de autorização Genetec para câmeras</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	50	<b>24.666,50</b>
	6	27472 (CATSER)	<b>Licença de autorização Genetec para sistema cliente</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	<b>9.517,30</b>
	7	27472 (CATSER)	<b>Licença de autorização Genetec para telefone móvel</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	4	<b>7.420,00</b>
	8	27111 (CATSER)	<b>Serviço de Infraestrutura</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	metro	640	<b>23.878,40</b>
						<b>276.468,45</b>

**ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TABELA DE ENDEREÇOS DOS CARTÓRIOS**  
**Endereço dos cartórios onde será executada a infraestrutura de rede**

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
8ª	São Paulo do Potengi	R. ANTONIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, 51, CENTRO	3654-6108, 3654-5908, 3654-6008, 3654-5808
14ª	Touros	RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, 59, CENTRO	3654-5914, 3654-6014, 3654-5814
15ª	São José de Campestre	PÇA. SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO	3654-6015, 3654-5915, 3654-6115, 3654-5815
17ª	Lajes	TV. RAIMUNDO DE MELO, 174, CENTRO	3654-5917, 3654-5817, 3654-6117

21 <sup>a</sup>	Florânia	RUA FRANCISCO CÍCERO, 14, CENTRO	3654-5921, 3654-6021, 3654-5821, 3654-6121
27 <sup>a</sup>	Jucurutu	RUA BENJAMIN CONSTANT, 135, CENTRO	3654-5927, 3654-6027, 3654-5827
30 <sup>a</sup>	Macau	RUA PEREIRA CARNEIRO, 129-A, CENTRO	3654-6130, 3654-6030, 3654-5930, 3654-5830
31 <sup>a</sup>	Campo Grande	RUA JOAQUIM LUCIO PIMENTA, 18, ALTO DA ESPERANÇA	3654-5831, 3654-5931, 3654-6031
39 <sup>a</sup>	Umarizal	RUA PEDRO ABÍLIO, 271, CENTRO	3654-5939, 3654-6039, 3654-5839, 3654-6039
42 <sup>a</sup>	Luis Gomes	RUA ANITA FONTES, 58, CENTRO	3654-6142, 3654-5942, 3654-6042, 3654-5842
43 <sup>a</sup>	São Miguel	RUA CEL. JOÃO PESSOA, 300, CENTRO	3654-5943, 3654-6143, 3654-5843, 3654-6043, 3654-6043
44 <sup>a</sup>	Monte Alegre	AV. JUVENAL LAMARTINE, 73, SALA 06, CENTRO	3654-5944, 3654-5844, 3654-6144, 3654-6044
52 <sup>a</sup>	São Bento do Norte	R ADERBAL PEREIRA, 29, CENTRO	3654-5952, 3654-6052
53 <sup>a</sup>	Tangará	PÇA. MAJOR LULA GOMES, 39, CENTRO	3654-5953, 3654-6053, 3654-5853
63 <sup>a</sup>	Portoalegre	R. DAMIÃO MONTEIRO DE SOUZA, 12, CENTRO	3654-5963, 3654-6163, 3654-5863, 3654-6063

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020-TRE/RN – ANEXO II**

**3 VALOR ESTIMADO Nº 91/2020**

**4 Aquisição de Equipamentos de Tecnologia de Videomonitoramento e Serviço de Infraestrutura de Rede**

Lote	Item	CATMAT/ CATSER	5 Especificação mínima	Unidade	Quant.	Valor Estimado (R\$)
<b>1</b>	<b>1</b>	150334 (CATMAT)	<b>Câmera IP tipo Dome Fixa</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>50</b>	<b>163.726,50</b>
	<b>2</b>	253804 (CATMAT)	<b>Switch Fast Ethernet de 24P PoE</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>15</b>	<b>38.535,60</b>
	<b>3</b>	346589 (CATMAT)	<b>Patch Panel 24 Portas</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>15</b>	<b>3.470,25</b>
	<b>4</b>	399251 (CATMAT)	<b>Rack 19" para parede 6U x 470mm</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>15</b>	<b>5.253,90</b>
	<b>5</b>	27472 (CATSER)	<b>Licença de autorização Genetec para câmeras</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>50</b>	<b>24.666,50</b>
	<b>6</b>	27472 (CATSER)	<b>Licença de autorização Genetec para sistema cliente</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>5</b>	<b>9.517,30</b>
	<b>7</b>	27472 (CATSER)	<b>Licença de autorização Genetec para telefone móvel</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	<b>4</b>	<b>7.420,00</b>
	<b>8</b>	27111 (CATSER)	<b>Serviço de Infraestrutura</b> , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	m	<b>640</b>	<b>23.878,40</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>276.468,45</b>

Não foram localizados outros preços para os itens 6, 7 e 8. A pesquisa de preços foi realizada tomando como base a Instrução Normativa nº 73/2020. Desta forma, encaminho os autos ao Integrante Demandante para ajustar os preços estimados contidos no Anexo F do Termo de Referência de acordo com este documento elaborado pela SETEC. Quando ao anexo G, a pesquisa de preços realizada não segue os padrões definidos na Instrução Normativa retro citada, portanto sugiro a sua retirada do Termo de Referência.

Natal/RN, 1º de setembro de 2020

ERNESTO LEÇA PINTO  
Seção de Análise Técnica de Contratações – TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020-TRE/RN – ANEXO III**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**

---

**Contrato nº (-numeração-)/2020-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6550/2020-TRE/RN

Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)/2020-TRE/RN**

Contrato de fornecimento de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento e de prestação de serviços de instalação de infraestrutura de rede em imóveis que abrigam cartórios eleitorais localizados no interior do Estado do Rio Grande do Norte, que entre si firmam o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **(-CONTRATADA-)**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.015-290), neste ato representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e, do outro lado, a empresa **(-IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA-)**, (CNPJ: **(-CNPJ-)** ), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF)**, (telefone: **(--DDD-)(-número-)**; e-mail: **(-endereço eletrônico-)** ), neste ato representada por **(-Nome do Representante Legal-)**, CPF **(nº CPF)**, RG **(-nº RG-Emitente-)**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº **6550/2020-TRE/RN**, referente ao **Pregão Eletrônico nº (-numeração-)/2020-TRE/RN**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento e a prestação de serviços de instalação de infraestrutura de rede em imóveis que abrigam cartórios eleitorais localizados no interior do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as condições e especificações previstas no edital e nos anexos do Edital do **Pregão Eletrônico nº (numeração)/2020-TRE/RN**, notadamente no Anexo I do referido instrumento convocatório (Termo de Referência).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato possui valor de R\$ **(-VALOR EM MOEDA-) -(VALOR POR EXTENO-)**;

2.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, de acordo com os fornecimentos e serviços efetivamente realizados e desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades, exigências e especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do Edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Considerando o curto período de execução contratual, os valores previstos neste contrato não serão reajustados, salvo em situação excepcional, devidamente comprovada, hipótese na qual os preços contratados serão reajustados pelo IGPM.

3.1.1. Caso o índice escolhido para reajuste de preços venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

3.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

3.1.3. Caberá sempre à CONTRATADA a iniciativa do pedido de reajuste, bem como o encargo de demonstrar os fundamentos de seu pedido através de cálculos e outros demonstrativos.

3.2. Os preços previstos neste contrato poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência com início da data da assinatura deste instrumento de contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

5.1. Considerando que o presente contrato possui características de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, caso não seja possível a conclusão do objeto dentro do prazo de vigência inicialmente fixado e desde que haja viabilidade de alocação de recursos orçamentários para atender à contratação no exercício financeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato estão enquadradas na ação **JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL** (ND: 449052.24, 449052.37, 449052.42, 449040.05 e 339040.22) e serão atendidas pelas Notas de Empenho nºs **(-número da Nota de Empenho-) e (-número da Nota de Empenho-)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia para o cumprimento deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado na sua proposta comercial que for aceita para contratação. Esta garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2. Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência do contrato ou aumento no seu valor original, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo caso, sempre na ocasião em que se der a assinatura do respectivo termo aditivo contratual.

7.3. A garantia de que trata esta cláusula responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais imputado à CONTRATADA, bem como pelas multas que venham a ser-lhe impostas, e deverá ser reposta, em caso de utilização, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, devolver-se-á à CONTRATADA a garantia prestada.

7.5. Caso o valor da garantia seja igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a CONTRATADA estará liberada de sua prestação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- f) Demais obrigações descritas no Termo de referência do Edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratado observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos fornecimentos e serviços realizados, com observância dos valores contratados;
- e) apresentar a garantia técnica prevista no subitem 5.2.1.3 do Anexo I do Edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, conforme o disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência da licitação que originou a presente contratação, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as exigências e especificações descritas neste instrumento contratual e nos anexos do Edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Notas fiscais referentes a cada fornecimento realizado ou serviço prestado;

b) regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

12.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal, de acordo com os seguintes prazos:

12.2.1. O prazo para o pagamento de cada nota fiscal/fatura é de até 10 (dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor ou setor competente do CONTRATANTE, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

12.2.2. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, em conformidade com o disposto no art. 5º, § 3º, da referida Lei, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.3. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de

novembro de cada ano.

12.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

13.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato a documentação referente ao pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, principalmente o Edital do certame e respectivos anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (dia) de (mês) de 2020

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**  
**DIRETOR-GERAL**

**(IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA)**  
**CNPJ nº (numeração)**  
**CONTRATADA**  
**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
**CPF Nº (numeração). RG Nº (numeração).**